



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOCÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VIII - Edição Nº 1188 - Tabocão, Estado do Tocantins, 08 de Outubro de 2024

Sumário

Atos do Poder Legislativo.....01

Atos do Poder Legislativo

ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Processo Administrativo: 01/2024

Dispensa de Licitação: nº 01/2024.

Contrato: 06/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCÃO; Signatário:
Presidente WILSON LOPES LOURENÇO.

Contratada DANNILO PORFIRIO CAVALCANTE-00614883130,
Inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 29.325.052/0001-10

Objeto: Por força deste contrato fica o contratado obrigado a assessorar à comissão de licitação nas fases interna e externa dos pregões presenciais e processos licitatórios, inserindo informações em todas as fases do SICAP - LCO E NO MEGAWEB da Câmara Municipal de Tabocão – TO, conforme termo de referência.

A Câmara Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 37.422.326/0001-17, neste ato representado pelo o atual Vereador Presidente da Câmara Municipal o Senhor WILSON LOPES LOURENÇO, brasileiro, casado, agente político, domiciliado nesta cidade de Tabocão - TO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara.

Os representantes da fiscalização dos contratos nomeado fiscal titular, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 117 da lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Os representantes da fiscalização dos contratos MARIA DE LOURDES GOMES EVANGELISTA LOPES nomeado fiscal titular, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 117 da lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 06/2024, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Décima, no nome da Fiscal de contrato.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo Nº 06/2024 - Cláusula Décima, acima referida da forma mencionada.

Tabocão - TO, 01/10/2024

WILSON LOPES LOURENÇO

Ver. Presidente





Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração